

## **REGULAMENTO**

### **ATRIBUIÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS**

#### **(Enquadramento)**

A Rede Social, conforme consubstanciado na Resolução do Conselho de Ministros de 18 de Novembro de 1997 e actualizada pelo Decreto-Lei nº 115 de 14 de Junho de 2006, passa a ter capacidade para emitir pareceres sobre projectos e implementação de equipamentos. Face a esta disposição, o Conselho Local de Acção Social de Albufeira considerando necessário qualificar o processo de emissão de pareceres, elaborou o presente Regulamento para a Emissão de Pareceres Técnicos e respectivos critérios, que passa a reger a atribuição dos respectivos pareceres técnicos.

#### **I**

##### **(Disposições Gerais)**

Qualquer entidade, com intenção e/ou intervenção no Concelho, no domínio social, deve solicitar à Rede Social de Albufeira, o parecer técnico sobre o projecto ou equipamento a implementar.

#### **II**

##### **(Tramitação do Processo)**

Todas as entidades devem submeter os seus projectos à apreciação da Rede Social de Albufeira, devendo efectuar os seguintes procedimentos:

1. Efectuar requerimento a solicitar o parecer, dirigido à Presidente do Conselho Local de Acção Social, o qual deve ser acompanhado do projecto de candidatura a concurso. Na impossibilidade da sua apresentação, deve ser apresentada a pré-candidatura, onde conste a justificação do projecto, os objectivos, a metodologia, as linhas de desenvolvimento do projecto, com as principais actividades a promover

e respectivo cronograma, as estatísticas da população alvo na área de intervenção, número de utentes a abranger por valência, menção específica à informação disponível no diagnóstico, bem como, os recursos que pretende afectar;

2. Todas as pré-candidatura/candidatura sujeitas à atribuição de pareceres técnicos, por parte do Núcleo Executivo, sobre determinado projecto ou equipamento a implementar, deverá ser elaborada tendo em conta as seguintes linhas de orientação:

- **Justificação do Projecto**

O levantamento das necessidades de intervenção, deverá fazer referência aos seguintes itens: O que existe; o que falta; o que é necessário fazer e o que o projecto pretende alterar;

- **Objectivos**

O que é que o projecto pretende concretizar: a nível físico; a nível dos serviços que tem para prestar; a nível dos Recursos Humanos por categoria e a nível financeiro;

- **Metodologia**

Relativamente ao Modelo de Intervenção referir quais as técnicas e os métodos que vai utilizar;

- **Plano de Acção**

Referir quais as actividades que vai promover e respectivo cronograma;

- **Viabilidade/Sustentabilidade**

Indicar qual a estratégia concreta que se pretende utilizar para a viabilidade/sustentabilidade do projecto, após o termo do financiamento;

- **Estatísticas da População Alvo**

Referir dados estatísticos recorrendo aos Censos ou a dados específicos contidos no Diagnóstico Social do Concelho, reportando-se à População do Grupo Alvo; à População Alvo a Descoberto e à Percentagem da População Alvo, a atingir;
  - **Guia de Recursos**

Fazer alusão a pertinência do projecto tendo em conta o Guia de Recursos concelhio;
  - **Protocolos**

Expor quais os protocolos de parceria previstos e/ou contratualizados, devendo para o efeito referenciar as entidades, bem como, as áreas de actuação;
  - **Recursos, Equipamentos e Bens Locais**

Descrever sucintamente as actividades que prevêm a utilização de recursos, equipamentos e bens locais.
3. O processo deve ser entregue no Gabinete da Vereação da Acção Social, da Câmara Municipal de Albufeira – Rua do Município, 8200-863 Albufeira;
  4. O pedido de parecer deve dar entrada até trinta dias, antes do prazo final de entrega da candidatura. A título excepcional se o prazo da candidatura o justificar, a Presidente do CLASALB definirá os prazos para cada situação específica;
  5. Sempre que se considere necessário, poderá ser solicitada informação complementar, ficando o processo suspenso até a entrega dessa documentação.

### III

#### (Competências)

1. No âmbito das estruturas do Conselho Local de Acção Social, cabe ao Núcleo Executivo, por delegação daquele Conselho, a emissão dos pareceres técnicos, conforme o definido no presente Regulamento;
2. Sempre que possível, o Núcleo Executivo deve articular a emissão do parecer com a Comissão Social de Freguesia ou Comissão Social Inter-freguesia (caso existam), da área territorial do projecto ou equipamento em análise.

### IV

#### (Critérios)

1. Os critérios utilizados na análise dos processos para emissão de pareceres são os seguintes:

A) **Pertinência** – O critério pertinência avalia o modo como a candidatura/projecto se enquadra nos instrumentos de planeamento do CLAS (Diagnósticos Sociais, PDS; Planos de Acção elaborados e aprovados pelo Plenário do CLAS). Distingue as necessidades reflectidas nos instrumentos de planeamento do CLAS, acima mencionados, das necessidades diagnosticadas em outros instrumentos (exemplo: pré-diagnósticos elaborados e aprovados pelo Plenário do CLAS e/ou outros diagnósticos alternativos) ainda sem referência nos primeiros. Considera ainda a prioridade das necessidades tendo em conta as seguintes características: urgência e importância. Na graduação das necessidades a que a candidatura/projecto respondem, quando a prioridade é semelhante, dá-se mais importância às situações em que a identificação destas necessidades ocorre nos instrumentos de planeamento do CLAS, do que àquelas em que o diagnóstico é feito em outros instrumentos/condições;

B) **Subsidiariedade** – O critério subsidiariedade avalia em que medida foram verificados/equacionados/explorados todos os recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados (parcial ou totalmente) para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s), objectivos e destinatários previstos na candidatura/projecto;

C) **Concertação** – O critério concertação pretende avaliar em que medida a candidatura/projecto apresentada resulta de acordo prévio em sede de CLAS, relativamente à candidatura/projecto e à(s) entidade(s) detentora(s) de melhores condições para a sua apresentação;

D) **Parcerias** - O critério parceria avalia a existência de um trabalho de parceria na concretização da candidatura/projecto, que possibilite a gestão partilhada de recursos, em que cada parceiro potencia a sua especialidade para uma maior qualidade da resposta à população. Distingue as seguintes características reveladoras da qualidade/credibilidade da parceria: identificação dos parceiros, definição dos papéis/responsabilidades, bem como dos recursos a disponibilizar por cada um. Os recursos são entendidos de uma forma alargada, considerando-se recursos humanos, financeiros ou materiais;

E) **Inovação** - O critério inovação avalia a existência de componentes aos níveis da metodologia, estratégia ou resultados, que permitam distinguir a candidatura/projecto face às práticas correntes. Uma candidatura/projecto inovador prevê uma intervenção distinta da que já é utilizada no território (área geográfica de incidência do projecto), quer pelo seu carácter não tradicional, quer pela criação de um serviço diferente para aquela população;

- F) **Divulgação** – O critério divulgação avalia a existência de mecanismos na candidatura/projecto que permitam alimentar o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional) quanto à situação e resultados da mesma;
- G) **Empregabilidade** – O critério empregabilidade avalia em que medida a candidatura/projecto cria ou mantém postos de trabalho e promove a qualificação dos recursos humanos;
- H) **Sustentabilidade** – O critério sustentabilidade avalia o modo como é equacionada a continuidade da resposta/serviço no futuro, finda a fase de implementação da candidatura/projecto.
2. Os critérios definidos, encontram-se numa grelha anexa a este Regulamento, a qual define as regras de operacionalização, as pontuações respectivas e os factores de ponderação.

## V

### (Excepção)

O critério 1 (1.1/1.2) da grelha referida no ponto anterior é preponderante, excepto se verificado o critério inovação, o qual deve ser suportado através da apresentação de um documento específico que o justifique.

Os critérios 6 (6.1) e 8 (8.1), não serão penalizadores para a pontuação dos projectos com duração limitada no tempo, casos de estudo / investigação e, que não contemplem acções que valorizem a qualificação de recursos humanos, desde que não sejam exigidos na candidatura”.

## **VI**

### **(Pontuação Final)**

1. A pontuação final resulta do somatório da pontuação atribuída a cada critério, multiplicada pelo respectivo factor de ponderação;
2. Merecem parecer favorável os projectos que tiverem pontuação entre 50 a 100 pontos e parecer desfavorável os projectos que tiverem entre 0 a 49 pontos.

## **VII**

### **(Emissão de Pareceres)**

1. O parecer deve ser emitido até quinze dias após a recepção de toda a documentação solicitada à data de entrega do projecto de candidatura remetido para apreciação. Salvo as excepções previstas no ponto 3 do artigo II (Tramitação do Processo);
2. Em caso de parecer desfavorável, o Núcleo Executivo deverá precedê-lo das recomendações que considerar necessárias para um melhor enquadramento do projecto nos critérios aprovados por este Regulamento;
3. Em caso de parecer desfavorável, a entidade proponente pode interpor recurso, o qual é analisado pelo Conselho Local de Acção Social.

## **VIII**

### **(Pedido de Recurso)**

1. O pedido de reapreciação deve ser solicitado à Presidente do Conselho Local de Acção Social e deve ser efectuado até quinze dias após a recepção do parecer do Núcleo Executivo. Excepto o previsto no ponto 3 do artigo VII;

2. O parecer do Conselho Local de Acção Social, deve ser emitido até dez dias após recepção do recurso, constando em documento próprio e referido em acta.

## **IX**

### **(Disposições Finais)**

O presente regulamento poderá, a todo o tempo, ser alterado, exigindo-se, para tal, três quartos dos votos favoráveis dos membros do CLASALB.

## **ANEXO**

## Ficha de identificação do CLAS

**CLAS de:** \_\_\_\_\_

### **Identificação da Candidatura:**

Código da candidatura: \_\_\_\_\_

Identificação da entidade candidata: \_\_\_\_\_

Tipo(s) de resposta(s) a criar: \_\_\_\_\_

Nº de lugares: \_\_\_\_\_

### **Processo e Instrumentos de Planeamento do CLAS (a):**

Diagnóstico Social

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_\_

Plano de Desenvolvimento Social

Período de vigência do PDS:

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_\_

Plano de Acção

Ano do Plano de Acção: \_\_\_\_\_

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_\_

### **Outros instrumentos utilizados na avaliação do critério "pertinência"**

Pré-Diagnóstico Social do CLAS

Data de aprovação pelo plenário: \_\_\_\_\_

Outros documentos - indique quais: \_\_\_\_\_

### **Processo de Emissão do Parecer:**

#### **Parecer do Núcleo Executivo**

Pontuação:

Parecer (menção qualitativa):

#### **Parecer do CLAS**

Pontuação Final:

Parecer Final (menção qualitativa):

Data da deliberação pelo plenário do

CLAS: \_\_\_\_\_

Acta da reunião plenária (anexar) \_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente do CLAS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

### **Notas:**

(a) Preencher com indicação das datas só nos casos em que os instrumentos já tenham sido elaborados e aprovados em reunião plenária pelo CLAS.

Menção qualitativa:

Entre 0 e 49 pontos - parecer desfavorável

Entre 50 e 100 pontos - parecer favorável

## GRELHA DE CRITÉRIOS A CONSIDERAR NA ANÁLISE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECERES

Critério		Pontuação	Ponderação	Assinalar o nível aplicável com X	Pontuação Parcial
<b>Pertinência</b>	+	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	100		<b>0,00</b>
		A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade elevada (entre as mais urgentes e as mais importantes), diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	75		
		A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) e identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	65	<b>19%</b>	
		A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade média (entre as mais urgentes e as menos importantes ou mais importantes e menos urgentes) diagnosticada(s) mas não identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	25		
		A candidatura/projecto responde a necessidade(s) de prioridade baixa (menos urgentes e menos importantes), independentemente de diagnosticada(s)/ identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	10		
	-	A candidatura/projecto responde a necessidade(s) não prioritária(s), não diagnosticada(s) nem identificada(s) nos instrumentos de planeamento do CLAS.	0		
<b>Subsidiariedade</b>	+	Não existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	100		<b>0,00</b>
		Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) susceptíveis de ser rentabilizados para responder à(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto que ainda não estão esgotados.	45	<b>16%</b>	
	-	Existem outros recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) que respondem à(s) mesma(s) necessidade(s) diagnosticada(s) na candidatura/projecto.	0		

**Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.**

**Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.**

<b>Concertação</b>	<p>+ A candidatura/projecto foi concertada em sede de CLAS tendo sido acordado que a entidade que a apresenta detém as melhores condições para a sua execução.</p>	100	<b>17%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	<p>- A candidatura/projecto surge por iniciativa da entidade que a apresenta sem concertação com o CLAS.</p>	0				
<b>Parcerias</b>	<p>+ Estão identificados na candidatura/projecto, os parceiros, as respectivas responsabilidades e os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projecto.</p>	100	<b>11%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	<p>Estão identificados na candidatura/projecto, os parceiros, mas não as responsabilidades ou os recursos a disponibilizar por cada um na concretização do projecto.</p>	35				
	<p>- Não existe nenhum trabalho de parceria na concretização do projecto.</p>	0				
<b>Inovação</b>	<p>+ A candidatura/projecto integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).</p>	100	<b>10%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	<p>A candidatura/projecto integra elementos de inovação ou boas práticas já validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projecto).</p>	60				
	<p>- Não existem elementos de inovação nem de boas práticas na candidatura/projecto.</p>	0				
<b>Divulgação</b>	<p>+ A candidatura/projecto apresenta/define estratégias/formas de divulgação que incluem o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).</p>	100	<b>7%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	<p>A candidatura/projecto apresenta/define estratégias de divulgação, embora estas não incluam o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional).</p>	40				
	<p>- A candidatura/projecto não apresenta/define estratégias de divulgação.</p>	0				

<b>Empregabilidade</b>	+ A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	100	<b>8%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	A candidatura/projecto cria novos postos de trabalho mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	60				
	A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes e prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	40				
	- A candidatura/projecto mantém postos de trabalho existentes mas não prevê acções de qualificação dos recursos humanos.	0				

<b>Sustentabilidade</b>	+ A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas.	100	<b>12%</b>		<b>0,00</b>	<b>Assinalar (com X) apenas um nível de impacto, a opção aplicável à candidatura /projecto em apreciação.</b>
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida de forma equilibrada por recursos privados da própria Instituição ou de outras entidades privadas e por recursos de entidades públicas.	70				
	A sustentabilidade futura da resposta/serviço é garantida maioritariamente por recursos de entidades públicas.	20				
	- A candidatura/projecto não indica forma/meio de garantir a sustentabilidade futura da resposta/serviço.	0				

<b>Pertinência</b>	0	19%	0,00
<b>Subsidiariedade</b>	0	16%	0,00
<b>Concertação</b>	0	17%	0,00
<b>Parcerias</b>	0	11%	0,00
<b>Inovação</b>	0	10%	0,00
<b>Divulgação</b>	0	7%	0,00
<b>Empregabilidade</b>	0	8%	0,00
<b>Sustentabilidade</b>	0	12%	0,00

TOTAL

**100%**

**0,00**

MENÇÃO QUALITATIVA